EDITAL Nº 034/2026 – PPGL/UFRR - Comissão de Bolsas

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2026.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E EXERCÍCIO, em nome da **COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFRR** torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos a bolsas de estudos em nível de Mestrado e Doutorado para formação de cadastro de reserva, obedecendo ao que dispõe a Portaria Conjunta n°. 1 – CAPES e CNPq, de 15 de julho de 2010, a Portaria Nº 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, PORTARIA CNPq Nº 2.346, de 8 de agosto de 2025, Instrução Normativa PRPPG Nº 04/2023, que normatiza os procedimentos na perspectiva do acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedida pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da Pós-graduação da UFRR, em seu Art. 9º, e normas específicas do programa de bolsas que eventualmente venham a ser implementadas:

Requisitos para concessão de bolsa

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
I - dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação; com exceção das particularidades descritas nas resoluções vigentes;
II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
III - bolsistas Capes deverão realizar estágio de docência;
VI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
V - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
VIII - citar o PPGL/UFRR, a UFRR e a agência de fomento em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
IX - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
XI - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer

no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907,** de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

XII - Fixar residência no estado onde realiza o curso;

XIII- Publicar no mínimo um capítulo de livro ou artigo em Livros e Revistas indexadas e com Qualis (Acima de B1) durante a vigência da bolsa;

XIV- Participar de 2 (dois) eventos (local, regional, nacional ou internacional) com apresentação oral, preferencialmente sobre o objeto de pesquisa.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES e CNPq, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

I – Da Natureza do Cadastro Reserva e de sua Função

1. O **Cadastro Reserva** de Bolsas tem como função iniciar o processo de seleção para futuros bolsistas de programa de bolsas financiadas pelo CNPq, pela CAPES ou ainda outra agência de fomento, por exemplo, o Programa de Bolsas de Demanda Social CAPES (DS/CAPES) ou outro programa promovido,por estes órgãos, na condição de lista de espera de cadastro reserva, estipulando como condição *sine qua non*, à existência da cotas de bolsas ativas aptas para implementação.

2. Os bolsistas selecionados por este edital somente terão cota de bolsa atribuída, mediante liberação da cota pelos programas de bolsas da agência de fomento;

3. A quantidade de alunos contemplados atenderá ao quantitativo de bolsas liberadas pelas agências de fomento para o PPGL/UFRR, sendo o quantitativo total de cotas, o limite de implementação do PPGL.

4. O cadastro de reserva de que trata este edital terá validade pelo período de **08/08/2026 a 31/12/2026**.

II – Da Natureza dos Programas de Fomento

5. O Programa de Demanda Social - DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

5.1 O instrumento básico da DS é a concessão de quota de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral alunos de excelente desempenho acadêmico.

6. Outros programas seguirão normas específicas vigentes.

III – Da Comissão de Bolsas

7. São atribuições da Comissão de Bolsas:
7.1. Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
7.2. Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;
7.3. Selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
7.4. Manter um sistema de **acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas** e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pelas agências de fomento;

7.5. Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para agências de fomento.

IV - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Divulgação da Chamada	**24/07/2026**
Impugnação dos termos do edital	**de 25 a 27/07/2026**
Resposta aos recursos sobre impugnação ao edital	**28/07/2026**
Inscrições de candidatos	**de 29/07/2026 a 03/08/2026**
Divulgação do resultado preliminar da classificação no cadastro reserva	**04/08/2026**
Recursos em relação ao resultado preliminar	**de 05/08/2026 a 06/08/2026**
Resultado dos recursos em relação ao resultado preliminar e resultado FINAL. Envio do resultado final à Coordenação do PPGL/PRPPG	**até 10/08/2026**

V - Da inscrição:

8. **A inscrição** far-se-á no período estabelecido no cronograma que consta no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

VI - Documentos requeridos para inscrição

9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente a documentação seguinte:

9.1. RG ou CNH;
9.2. CPF ou CNH;
9.3. Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
9.4. Declaração de Acúmulo (ANEXO II) - Bolsas PPGL/UFRR ;
9.5. Comprovante de conta corrente (c/c) ativa exclusivamente do BANCO DO BRASIL.

Parágrafo único: O candidato que, através da documentação entregue no ato da inscrição, não comprovar que preenche os **Requisitos para concessão de bolsa**, estabelecidos pelas normas do programa de bolsas, ou ainda encaminhar documentação incompleta, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Bolsas.

VII - Do processo de seleção

10. Os critérios de classificação para a formação de cadastro de reserva de candidatos bolsistas obedecerá critérios estabelecidos na Instrução Normativa PRPPG Nº 04/2023.
11. O processo de classificação ocorrerá conforme fórmula abaixo, em ordem decrescente de classificação:

Nota de classificação = (**03 pontos** para discentes ingressantes **via** seleção regular de ações afirmativas + **02 pontos** para candidato sem vínculo empregatício + **nota da prova escrita (seleção regular) ou nota do memorial (seleção povos indígenas)**)

12. A lista de cadastro de reserva com os nomes de todos os alunos aptos a receber bolsas DS/CAPES será entregue pela Comissão de Bolsas à Coordenação do PPGL, que será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação-PRPPG/UFRR.

13. As eventuais implementações obedecerão ao critério de equilíbrio entre as linhas de pesquisa do Programa, de modo que as atribuições de bolsas a candidatos ocorram alternadamente entre as linhas de pesquisa Um e Dois,

14. A Comissão de bolsas indicará a cota do programa de bolsa a ser implementada.
15. O desempate seguirá a ordem a seguir:

a) maior nota na prova;
b) maior idade.

VIII - Benefícios abrangidos na concessão das bolsas

16. As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Pós-graduação em Letras consistem em:

16.1. Pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pelas agências de fomento, observada a duração das bolsas, conforme modalidade da bolsa concedida.

17. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

IX - Duração das Bolsas

18. A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada por até mais 12 meses, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, considerando-se, para o cômputo, a data máxima de conclusão do curso, a partir do ingresso, se atendidas as seguintes condições:

18.1. Recomendação da comissão de Bolsa, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando (tendo como critério avaliativo não apenas a aprovação nas disciplinas cursadas no período, a ausência de trancamento, parcial ou integral, de matrícula, apresentação de relatórios mensais de atividades do bolsista, como também, **sendo necessária, no mínimo, a submissão de um artigo em periódico ou capítulo de livro, pelo bolsista – sozinho ou em co-autoria – até o 11º mês de vigência da bolsa**);

18.2. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior (em relação à renda e rendimento);

18.2.1. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

18.2.2. Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

18.2.3. Antes da atribuição de bolsa a um discente, cabe à Comissão de Bolsas CAPES/DS observar o disposto no artigo 18 do Regulamento citado no caput. **Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES**.

18.2.4. A concessão não excederá o prazo de conclusão do curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado), exceto para casos previstos em lei, limitando-se o pagamento de parcelas de bolsas, impreterivelmente, até o mês previsto para conclusão, contados a partir da data de ingresso.

X - Revogação da concessão

19. **Será revogada a concessão da bolsa**, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, **nos seguintes casos**:

19.1. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

19.2. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

19.3. **Em caso de permanência superior a 23 meses, para o mestrado, e 47 meses, para o doutorado**, contados da data de matrícula;

19.4. Na **ausência de apresentação mensal obrigatória de relatório de bolsas, com parecer do orientador,** assinado pelo bolsista e pelo orientador, destinado à Coordenação do PPGL;

19.5. Em caso de reprovação em disciplina durante o período do curso;

19.6. Em caso de não efetivação de matrícula em disciplinas de vínculo.

20. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

XI - Suspensão de bolsa

21. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses para mestrado e de até doze (12) meses para doutorado, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, para parto e aleitamento, ou ainda para atividades com relação com o curso, que exija afastamento acadêmico para o exterior;

XII - Cancelamento de bolsa

22. O cancelamento de bolsa, com ou sem a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

23. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsa-CAPES-PPGL poderá proceder, a qualquer tempo, novas concessões de bolsas e substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

24. Não cabe substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa a pedido.

XIII - Estágio de docência

25. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo **obrigatório para todos os bolsistas CAPES**, obedecendo aos seguintes critérios:

25.1. O bolsista deverá cumprir estágio de docência com carga horária mínima de 60h;

25.2. A duração mínima do estágio de docência será de um semestre;

25.3. Compete à Comissão de Bolsas do PPGL registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e ao acompanhamento do estágio;

25.4. O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência;

25.5. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do

programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

XIV - Da Impugnação do edital e dos recursos

26. O processo será coordenado pela Comissão de Bolsas, nomeada pela Coordenação do PPGL/ UFRR, a qual terá por missão realizar os procedimentos necessários à boa condução ações, além de receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital e recursos;

27. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no Quadro do item 8;

27.1. A Impugnação deverá ser elaborada em formulário próprio (ANEXO III) e encaminhada, devidamente assinada, à Comissão responsável, no prazo estabelecido no cronograma, por meio do link abaixo:

https://forms.gle/YgdSjQGTruYc5NzZ8

28. Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados à Comissão responsável exclusivamente por meio da Plataforma SIGAA/UFRR, por meio link abaixo:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

XIV - Disposições gerais

29. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

30. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGL, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPGL, em segunda instância.

[assinado digitalmente]
Prof. Dr. Luiz Fernando Ferreira
Coordenador do PPGL/UFRR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

NOME COMPLETO:				
CPF:	**IDENTIDADE:**	**ÓRGÃO EMISSOR:**	**UF:**	**DATA DE EMISSÃO:**
DATA DE NASCIMENTO:	**NACIONALIDADE:**	**VISTO PERMANENTE:** **( ) Sim ( ) Não**	**SEXO:** **( ) M ( ) F**	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):				
BAIRRO:	**CEP:**	**UF:**	**CIDADE:**	

Contatos (ATUALIZADOS E FUNCIONAIS)

TELEFONE: (Com WhasApp, de preferência)	
E-mail:	

Outras Informações

1. LINHA DE PESQUISA	( ) **Linha 01**: Língua e Cultura Regional ( ) **Linha 02**: Literatura, Arte e Cultura Regional
2. MODALIDADE	( ) Ampla Concorrência ( ) Ações afirmativas
3. VÍNCULO	( ) Não possuo vínculo empregatício ( ) Trabalho na iniciativa privada ( ) Sou servidor público

DECLARO que, ao preencher este formulário, forneci informações completas, verdadeiras e exatas, que aceito as regras estabelecidas no Edital _____/202__- PPGL, e me comprometo a cumprir fielmente os requisitos e regulamentos sobre concessão de bolsas dispostos.

Local e data:_____.

Assinatura *(GOV, de preferência) d(o/a) candidato(/a)*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO - BOLSAS PPGL/UFRR
Edital: _____

Dados gerais

Nome completo do Candidato:	
Nº de matrícula:	**Mês/Ano de início de curso:**
Nível do curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
E-mail (SEM ERROS):	
Nome do Professor(a) Orientador(a):	

Acúmulo?

( ) **NÃO** possuo bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos pecuniários.

( ) **SIM**, caso venha a ser contemplado com a bolsa, estarei acumulando bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos (estando autorizado pelo Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa), conforme detalhamento abaixo:

Acúmulo	**Instituição/Agência de Vínculo**	**Tipo de Vínculo**	**Início do Vínculo** (mm/aaaa)
1.			
2.			
3.			
4.			

Estou ciente de que **NÃO** posso acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Local e data:_____

***Assinatura** (GOV, de preferência) d(o/a) candidato(/a)*

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu,_____,CPF _____, venho através deste apresentar o seguinte:

( ) Impugnação do Edital nº _____ / 20_____ PPGL/UFRR, que trata da formação de cadastro de reserva de candidatos pleiteantes à bolsa de pós-graduação.

1) Motivo do pedido (indique o que no Edital você considera que foi descumprido)

_____

_____

_____

_____

2) Justificativa fundamentada (forneça detalhes sobre o que foi descumprido)

_____

_____

_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____

_____

_____

_____

_____

Local, _____ Data _____

_____

ASSINATURA (GOV, de preferência)